



### CONCLUSÃO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007.  
Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz  
de Direito da 3ª Vara Empresarial.  
O Escrivão \_\_\_\_\_

Processo nº: 06.033.244-2

#### DESPACHO: Vistos, etc...

- 1 - Expedir os alvarás referentes aos honorários do administrador judicial e perito, **imediatamente**.
- 2 - Tendo em vista que não foram realizadas novas impugnações à Assembléia Geral de Credores e que o pedido de fls. 966/968 foi indeferido nos termos da decisão de fls. 1030/31, item 2, transcorrido o prazo sem o recurso da espécie, **homologo** a Assembléia Geral de Credores realizada em 27 de setembro de 2006, cuja Ata consta dos autos às fls. 928/933, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
- 3 - Defiro o requerimento de fls. 1100 e determino o **mediato** desentranhamento e autuação em separado da impugnação de fls. 733/759, para julgamento da divergência apresentada.
- 4 - Certifique a Secretaria, **imediatamente**, a fase processual de todos os incidentes (habilitações/impugnações) distribuídos por dependência a esta recuperação judicial.
- 5 - Após o cumprimento dos itens 2 e 3, vista geral por (05) cinco dias, sobre os documentos de fls. 1102/04.
- 6 - Após, vista à recuperanda e ao administrador judicial, por (05) cinco dias, sobre o requerimento de fls. 1098/99.

Int.

Belo Horizonte, 14 de março de 2007.

Sálvio Chaves  
-Juiz da 3ª Vara Empresarial-